

RESOLUÇÃO Nº 019/2026 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICA E COMPLEMENTA A RESOLUÇÃO Nº 16/2026, RECONHECE O QUANTITATIVO E O VALOR EFETIVAMENTE REALIZADOS COM ALIMENTAÇÃO NO EVENTO INSTITUCIONAL DE 24 DE JULHO DE 2026 E AUTORIZA AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS NECESSÁRIAS AO PAGAMENTO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMA U, com fundamento nas disposições legais e estatutárias aplicáveis e considerando a deliberação do Conselho de Administração, expede a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração do CIMA U, através da Resolução nº 16/2026, autorizou previamente a realização de despesas extraordinárias relacionadas ao evento institucional referente à Rodovia Integração Mercosul;

CONSIDERANDO que a referida Resolução autorizou expressamente despesas destinadas à alimentação dos participantes e reconheceu como documento comprobatório o recibo emitido pela Comunidade Católica do Distrito de Pinhalzinho;

CONSIDERANDO que o limite de R\$ 20.000,00 estabelecido na Resolução nº 16/2026 possuía caráter estimativo, tomando como referência a previsão de participantes disponível antes da realização do evento;

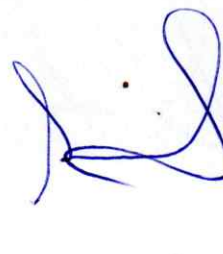
CONSIDERANDO que o evento realizado em 24 de julho de 2026 contou com a participação efetiva de **642 pessoas**, número superior ao inicialmente projetado;

CONSIDERANDO que foram efetivamente fornecidas 642 refeições, ao valor unitário de R\$ 40,00, resultando na despesa total de **RS 25.680,00**;

CONSIDERANDO que o acréscimo quantitativo não implicou modificação da finalidade, natureza ou objeto da despesa anteriormente autorizada;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento da obrigação decorrente de prestação efetivamente realizada em favor do CIMA U, observados os princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse público e vedação ao enriquecimento sem causa;

RESOLVE:



Art. 1º. Ficam ratificadas e complementadas, para todos os fins administrativos, orçamentários e contábeis, as disposições da Resolução nº 16/2026 relativamente às despesas com alimentação decorrentes do evento institucional realizado no dia 24 de julho de 2026, no Distrito de Pinhalzinho, Município de Liberato Salzano/RS.

Art. 2º. Fica reconhecido que o evento contou com 642 (seiscentos e quarenta e dois) participantes, tendo sido fornecidas igual quantidade de refeições, ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), resultando no valor total de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º. Fica reconhecido que a diferença de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais) em relação ao limite inicialmente previsto na Resolução nº 16/2026 decorreu exclusivamente do quantitativo efetivo de participantes presentes ao evento, superior à estimativa utilizada para a autorização inicial.

Art. 4º. O Conselho de Administração reconhece a necessidade, pertinência e vinculação institucional da despesa, ratificando o valor efetivamente executado de R\$ 25.680,00 e autorizando a Administração do CIMAU a adotar os procedimentos necessários ao seu empenho, liquidação e pagamento, observada a legislação financeira, orçamentária e administrativa aplicável.

Art. 5º. Para comprovação do fornecimento da alimentação, fica mantida a autorização prevista no §3º do art. 1º da Resolução nº 16/2026 quanto à utilização do recibo emitido pela Comunidade Católica do Distrito de Pinhalzinho, sem prejuízo da juntada dos demais elementos comprobatórios da efetiva prestação.

Art. 6º. A autorização de que trata esta Resolução fica condicionada:

I – à comprovação da efetiva realização do evento e do fornecimento das 642 refeições;

II – à certificação do recebimento por agente responsável;

III – à demonstração da razoabilidade e compatibilidade do valor unitário praticado;

IV – à existência de dotação orçamentária suficiente;

V – à manifestação do setor contábil; e

VI – à análise jurídica do procedimento.

Art. 7º. A presente Resolução possui natureza ratificatória, complementar e de reconhecimento da despesa efetivamente realizada, não importando na criação retroativa de procedimento de contratação inexistente, mas na adequação da autorização administrativa anteriormente concedida ao quantitativo efetivamente verificado quando da realização do evento.



Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do CIMAU.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeio Bonito/RS, 27 de julho de 2026.



LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAU

Registre-se e Publique-se.



VOLMIR FRANQUINI BORGES
Secretário Executivo do CIMAU

